



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 479/2018

Em, 18 de Setembro de 2018

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PROCURADOR JURÍDICO, CONSULTOR JURÍDICO, DO AUXILIAR DE PROCURADORIA JURÍDICA, DO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, DO AUXILIAR DE CONTROLADORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei passa a reger os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos das carreiras de Procurador Jurídico, Consultor Jurídico, Auxiliar de Procuradoria Jurídica, Auditor de Controle Interno e Auxiliar de Controladoria Interna.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de que trata esta lei passam a ser fixados, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DOS VENCIMENTOS
PROCURADOR JURÍDICO	R\$ 3.630,00
CONSULTOR JURÍDICO	R\$ 3.300,00
AUXILIAR DE PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 3.200,00
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 3.630,00
AUXILIAR DE CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 3.200,00

Art. 3º Os valores estipulados no artigo anterior servirão se base para aplicação dos vencimentos dos cargos nas respectivas carreiras previstas nas Leis Municipais nº 316 e 335/2011.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional